LEI Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 1958.

DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado o padrão "H",para o padrão "O", o cargo de cirurgião dentista do dispensário odontológico da Prefeitura de Anápolis, que passará a perceber o vencimento de Cr$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros) mensalmente.

Art. 2º. Para ocorrer ás despesas criadas por esta Lei, em face da majoração de vencimentos por ela determinada, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir credito especial á sua cobertura, utilizando-se de um dos recursos indicados nas normas de contabilidade fazendárias e assuntos correlatos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO